



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a Lei nº 786, de 09 de junho de 2017, para incluir os alunos da rede privada de ensino no Projeto ‘Escola na Câmara’ e institui o ‘Parlamento Jovem’ no Município de Gaúcha do Norte e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 786, de 09 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado no Município o Projeto 'Escola na Câmara', visando à aproximação dos alunos do segundo, terceiro ciclos de formação e Ensino Médio, que compõem as redes pública e privada de ensino de Gaúcha do Norte e a Câmara Municipal."

Art. 2º Fica instituído o 'Parlamento Jovem', como parte integrante da Lei 'Escola na Câmara', com o objetivo de promover a participação dos estudantes na simulação do processo legislativo, permitindo-lhes vivenciar a elaboração de proposições, debates e votação de matérias de interesse da comunidade estudantil.

Parágrafo único. O 'Parlamento Jovem' será composto por estudantes eleitos pelas escolas participantes, que atuarão como vereadores jovens por um período determinado, conforme regulamento a ser elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria de Educação, elaborará regulamento específico para o funcionamento do 'Parlamento Jovem', definindo o processo de eleição, a duração do mandato, as competências e atribuições dos vereadores jovens, bem como a forma de participação das escolas e dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 10 de Março de 2025.

KÁSSIA SORANZO
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 000/2025, de autoria da Vereadora Kássia Soranzo, que propõe a alteração da Lei nº 786/2017 e institui o projeto 'Parlamento Jovem' no Município de Gaúcha do Norte.

A inclusão dos alunos da rede privada no Projeto "Escola na Câmara" visa garantir que todos os estudantes do município, independentemente da rede de ensino, tenham acesso ao conhecimento sobre o Poder Legislativo e à vivência da cidadania.

Além disso, a criação do "Parlamento Jovem" permitirá que os jovens conheçam e exerçam, na prática, o papel de legisladores, estimulando o protagonismo juvenil e o interesse pela vida política e comunitária.

Ante a relevância da matéria, espera-se o apoio e a aprovação deste projeto pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente.

Sala de sessões, 10 de Março de 2025.

KÁSSIA SORANZO
Vereadora